

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm: 7116/2023	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 255/2023	
Exercício 2023	Período: 31/07/2023 - 31/12/2023
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto	
Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira - Salto S.P.	
Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
CNPJ: 56.651.003/0001-40	
Finalidade Estatutária: Proteção Social de Média Complexidade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla.	

Objeto:

Repasse através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Termo de Fomento, com base no Edital 02/2021, sendo o Projeto analisado e aprovado pelo Conselho, através de Comissão específica, sempre buscando a Proteção e a Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Projeto "Educar - Melhoria no atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência Intelectual e/ou Múltiplas" custeio de recursos humanos, materiais de custeio, aquisição de equipamentos e pagamento energia elétrica, gás.

II- Valor Total previsto: R\$ 70.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	7243/2023	
			saldo final:	-

rendimentos	valores efetivamente
R\$ 748,47	R\$ 70.748,47

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou de viés de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, mas se tratando de Prestação de Contas Parcial foi utilizado no exercício 2023 R\$ 38.297,41, ficando aplicado para a continuidade do Projeto R\$ 32.451,06 para o exercício 2024.

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse ao Termo de Fomento 255/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu parcialmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, uma vez que o Projeto terá continuidade no exercício 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 255/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 5067/2023 VALOR GLOBAL R\$ 70.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 255/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela Organização, no Relatório da Comissão de Análise e Aprovação do CMDCA (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas) e no Parecer do(a) Secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submetamos os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vvian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

_____ Analista do Controle Interno

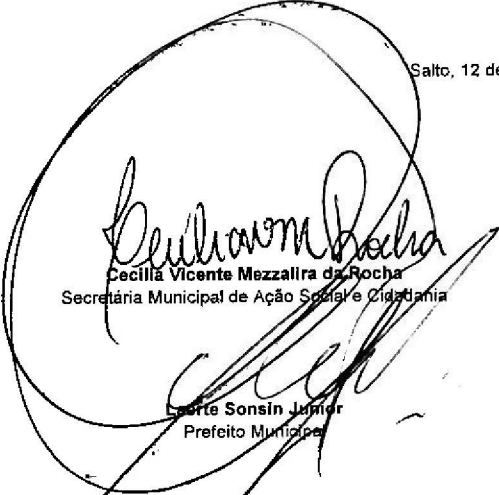
XIII - da fiscalização

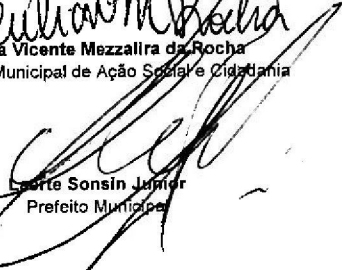
Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento com parecer apresentado na prestação de contas anual e também acompanhamento pelo CMDCA.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 255/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestor Municipal.

Salto, 12 de junho de 2024


Cecília Vicente Mezzalana da Rocha
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania


Leante Sonsin Junior
Prefeito Municipal